

Artigo 3.º — A Chefia desse Serviço será exercida por técnico especialmente contratado para essa função.

Artigo 4.º — Os trabalhos administrativos do Serviço serão executados por elementos designados, dentre os da própria Secretaria — funcionários ou extra-numerários —, pelo titular da pasta.

Artigo 5.º — O pessoal técnico será constituído de instrutores, escolhidos pela Chefia do Serviço.

Artigo 6.º — O Serviço funcionará com as instalações, meios de transporte e equipamento já previstos para o funcionamento do Escritório Conjunto STIC-CBAI.

Artigo 7.º — Os trabalhos de ministratione de cursos de estudos técnicos e de organização do treinamento serão pagos na base de tarefa, sendo que esse pagamento bem como as demais despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, atribuídas à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 8.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de outubro de 1958.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre rotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto 28.544 de 5 de outubro de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica rotulado na Delegacia Auxiliar da Primeira Divisão Policial, um (1) cargo de Chefe de Serviço, padrão "T", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública e ocupado por José Aparecida Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo rotulado por este decreto, correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.964, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Retifica o Decreto n. 32.316, de 4 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 33.316, de 4 de agosto de 1958, na parte que lotou dois (2) cargos de Inspetor Escolar — QE-PP-II — Padrão "T", criados pela Lei 3.340, de 10 de janeiro de 1956, na Delegacia de Ensino de Votuporanga, para declarar que fica lotado um (1) na Delegacia de Ensino de Votuporanga e um (1) na Delegacia de Ensino de Piracicaba, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a transformação de cargo do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, fixado e consolidado pelo Decreto n. 31.437, de 22 de março de 1958 e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei n. 4.190, de 26 de setembro de 1957.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transformado no cargo isolado de "Diretor de Divisão Padrão Z-3", da Parte Permanente da Tabela I, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, o cargo isolado de "Contador Chefe — Padrão Z-2", da mesma parte, tabela do referido Quadro, fazendo-se a necessária apostila e correndo as despesas decorrentes da execução do presente decreto à conta das verbas próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.966, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessários à instalação do Grupo Escolar, Ginásio Estadual, Parque Infantil e Praça de Esportes.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as glebas de terras, abaixo caracterizadas, situadas à Rua Augusto Ferreira de Moraes, antiga Estrada da Capela do Socorro ou Caminho

da Pinguela, subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessárias à instalação de Grupo Escolar, Ginásio Estadual, Parque Infantil e Praça de Esportes, constantes da planta anexa ao processo n.º 18.936-58, do Departamento Jurídico do Estado, a saber:

I. Uma gleba de terras com a área de 9.392,56 m² (nove mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), que consta pertencer a Faris Nicolau Ansaiah, com as seguintes divisas e confrontações: começa na cerca do alinhamento da Rua Augusto Ferreira de Moraes, no marco cravado (D), no cruzamento com a cerca divisória dos terrenos de João Branco de Moraes Junior ou sucessores, segue por esta cerca na direção geral NO, nas extensões de 29,50 ms., 113,00 ms., 32,00 ms., 19,50 ms. e 11,90 ms., sempre acompanhando a cerca e um valo divisório, até o marco (A), cravado ao lado da cerca de arame ali existente e na linha divisória da gleba de propriedade de Miguel Nicolau Ansaiah; daí, segue à esquerda, em reta, na extensão de 193,00 ms., até encontrar o marco (B), na cerca do alinhamento da Rua Augusto Ferreira de Moraes, reta essa que passa pelos marcos 1 e 2; c de número 1, a 60,70 ms. do marco (D), na direção da linha D-E, e o de número 2, a 36,20 ms. do marco n.º 3, da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade, medidas em esquadro com a linha divisória; do marco B, segue à esquerda, pela cerca de arame, no alinhamento da Rua Augusto Ferreira de Moraes, nas extensões de 12,00 ms., 16,50 ms., 15,00 ms. e 21,00 ms., até encontrar o ponto de partida (D); confronta, nos fundos, com terrenos da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade; por um dos lados com terrenos de propriedade de João Branco de Moraes Junior ou sucessores e, pelo outro, com a gleba de propriedade de Miguel Nicolau Ansaiah;

II. Uma gleba de terras com a área de 5.008,00 m² (cinco mil e oito metros quadrados), que consta pertencer a Miguel Nicolau Ansaiah, com as seguintes divisas e confrontações: mede 26,00 ms. de frente e confronta, por um dos lados, onde mede 186,50 ms., com imóvel de propriedade de Karim Miguel, pelo outro, onde mede 193,00 ms., com imóvel de propriedade de Faris Nicolau Ansaiah e, pelos fundos, onde mede 26,00 ms., com imóvel de propriedade da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade;

III. Uma gleba de terras com a área de 4.392,56 m² (quatro mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), que consta pertencer a Karim Miguel, com as seguintes divisas e confrontações: mede 26,00 ms. de frente e confronta, por um dos lados, onde mede 184,20 ms., com imóvel de propriedade de Salim e Caill Chapchap, pelo outro, onde mede 186,50 ms., com a gleba de propriedade de Miguel Nicolau Ansaiah e, pelos fundos, onde mede 26,00 ms., com terrenos de propriedade da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade;

IV. Uma gleba de terras com a área de 18.785,12 m² (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), que consta pertencer a Salim e Caill Chapchap, com as seguintes divisas e confrontações: mede 104,00 ms. de frente e confronta, por um dos lados, onde mede 178,00 ms., com imóvel de propriedade de Delfina do Rego Gonçalves ou sucessores pelo outro, onde mede 184,20 ms., com imóvel de propriedade de Karim Miguel e, pelos fundos, onde mede 108,00 ms., com imóvel de propriedade da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Transfere da Administração da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel situado no subdistrito do Belenzinho, desta Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para a da Secretaria da Segurança Pública, que a destinará à construção de uma praça de esportes, para a Guarda Civil de São Paulo, a gleba de terreno cuja linha divisória começa a 125,00 metros do canto da bomba d'água das Indústrias Reunidas F. Matarazzo S.A., na Avenida Marginal esquerda do canal do Rio Tietê, nesse ponto segue margeando a referida via pública, na extensão de 270,00 metros, daí defletindo à direita 101.º 30' (cento e um grau e trinta minutos), segue em linha reta na extensão de 235,00 metros até atingir o alveo do Rio Tietê (sêco), daí defletindo à direita segue em linha reta pelo alveo do referido rio (sêco), na extensão de 310,00 metros, e daí defletindo à direita segue em linha reta na extensão de 355,00 metros e paralelamente ao lado oposto (lado de 235,00 metros), até atingir o ponto de partida acima descrito, gleba essa destacada de próprio estadual situado no subdistrito do Belenzinho, distrito, município e comarca da Capital, desapropriado de João Batista de Oliveira Penteado, por força do Decreto n.º 1.034, de 13 de junho de 1902, processada pela Vara Privativa da Fazenda do Estado, cuja carta de sentença foi expedida a 26 de julho de 1942, e que estava destinada ao Instituto Modelo de Menores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta
Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Arquivo	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Officinas: Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	Obras	36-2598
Seção do Pessoal	36-6183		

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

PERIODO	Cr\$	PERIODO	Cr\$
1.º a 7 a 31/12	180,00	1.º a 7 a 31/12	130,00
1.º a 10 a 31/12	90,00	1.º a 10 a 31/12	65,00

ALMOXARIFADO

RUA DA GLORIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais, Rua da Gloria n. 346. (N.º 7) (24-10-58)

DECRETO N. 33.968, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º do decreto n.º 27.301, de 22-1-57, o Senhor Pedro Franco, para exercer como extranumerário-mensalista, referência "24", a função de Notarista, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, correndo a despesa neste exercício à verba n.º 314 do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no decreto n.º 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º do decreto n.º 27.301, de 22-1-57, o Senhor Antonio Corrêa Filho, para exercer como extranumerário-mensalista, referência "27", a função de Técnico de Laboratório, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, correndo a despesa neste exercício à verba n.º 314 do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

Retificação

Onze se lê:

Artigo 2.º — Para atender a suplementações...

Leia-se:

Artigo 2.º — Para atender as suplementações...

PALACIO DO GOVERNO

NORMA GERAL N. 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Retificação

Acrescente-se no final:

"Aprova".

(a) Janio Quadros

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Designando o 1.º Tenente Alberto Fernandez da Silva, atualmente à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado, para exercer funções de Ajudante de Ordens junto à referida Casa Militar.

Designando, nos termos do artigo 16, inciso IV, do